



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.376/22

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos:

- I – Psicólogo;
- II – Assistente Social;
- III – Terapeuta Ocupacional;
- IV – Oficineiro de Artes.

Parágrafo Único: Os cargos criados vão atuar junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD II e Centro de Convivência e Cultura.

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - interrupção do programa;
- II - término do prazo contratual;
- III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - falta grave cometida pelo contratado;
- V - por interesse da administração pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre/MG, 21 de setembro de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691

Assinado de forma digital por JOSE
DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Dados: 2022.09.26 16:47:47 -03'00'

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA
LAMBERT:87852144691

Assinado de forma digital por
EYDER DE SOUZA
LAMBERT:87852144691
Dados: 2022.09.26 16:53:04 -03'00'

Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Vagas	Cargos	Escolaridade	Salário	Jornada
03	Psicólogo Nível 92 – Padrão 01	Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe	R\$ 3.479,59	20 horas semanais
01	Assistente Social Nível 41 – Padrão 00	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.872,05	20 horas semanais
02	Terapeuta Ocupacional Nível 43 – Padrão 00	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe	R\$ 3.051,11	20 horas semanais
01	Oficineiro de Artes Nível 01 - Padrão 00	Nível Médio	R\$ 1.375,58	30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a criação de vagas profissionais para atuarem junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Centro de Convivência e Cultura sendo de extrema importância a contratação desses profissionais para desenvolverem suas atividades junto aos Centros, cujos serviços são de caráter aberto e comunitário voltados ao atendimento de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, drogas e outras substâncias, que encontram-se em situações de crise ou em processo de reabilitação psicossocial.

Nos estabelecimentos atuam equipes multiprofissionais, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, como psicoterapia, terapia ocupacional, oficinas terapêuticas, acompanhamento técnico em assistência social, seja individual ou familiar, entre outros.

Os profissionais são necessários haja vista a diversidade de público alvo, em que o atendimento multiprofissional caracteriza diferencial no desenvolvimento dos planos protocolares, com a finalidade de atingir maior adesão dos pacientes, evitando o abandono do tratamento.

São atribuições dos centros citados: oferecer acolhimento diário e universal; ofertar atendimento individual, para grupos e para as famílias, além de oficinas terapêuticas; ofertar diagnóstico situacional e clínica de cada indivíduo que procurar pelo serviço; elaborar estratégias para cuidar do paciente ou então elaborar projeto terapêutico alinhado com as necessidades de cada usuário; agenciar e encaminhar caso que se mostrem incompatíveis com a atuação dos centros, mas que exijam outro tipo de cuidado; realizar visitas domiciliares e atividades com a comunidade; supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no seu território e/ou do módulo assistencial entre outras funções.

Informa-se que as contratações pretendidas serão custeadas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, que no dia 22 de setembro de 2021, editou a Resolução 7.727/2021, que “institui as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais”.

Ante as tais circunstâncias e considerando que se apresenta necessária as contratações temporárias, conforme discriminações alhures, tudo com finalidade de dar efetividade ao pleno atendimento do interesse público através da reorientação ao processo de trabalho com finalidade de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção à saúde mental, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e gerar redução de danos é que se justifica a contratação dos profissionais mencionados.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 21 de setembro de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA Assinado de forma digital por JOSE
DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
FONSECA:34209514691 Dados: 2022.09.26 16:48:12 -03'00'

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

DO OBJETO: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de vagas profissionais para atuarem junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Centro de Convivência e Cultura.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 20 de Setembro de 2022.

Aline Monteiro de Oliveira
Superintendente Municipal de Saúde Interina

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 2553153 Período: Setembro/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 2553153 - SAUDE MENTAL

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	1.120.189,40	1.120.189,40	1.120.189,40
Passivo Financeiro Inicial (II)	8.186,18	8.186,18	8.186,18
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	1.112.003,22	1.112.003,22	1.112.003,22
Resultado Aumentativo (Acumulado)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	0,00	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo	183.025,90	183.025,90	183.025,90
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	156.900,44	156.900,44	156.900,44
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	156.900,44	156.900,44	156.900,44
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	26.125,46	26.125,46	26.125,46
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	26.125,46	26.125,46	26.125,46
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	(156.900,44)	(156.900,44)	(156.900,44)
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	928.977,32	928.977,32	928.977,32
Demonstrativo do Impacto	150.284,39	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	(156.900,44)	(156.900,44)	(156.900,44)
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	928.977,32	928.977,32	928.977,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2022 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ac.atende.net/631a4aaf7a0a0a0a>**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS